

LEI Nº 959/2002

**EMENTA:** Dispõe sobre o reajuste dos servidores efetivos e cargos comissionados do Poder Legislativo Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUIPAPÁ, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE QUIPAPÁ APROVOU E SANCIONA a seguinte Lei.

Art. 1º \_ Ficam reajustados os salários dos Servidores Efetivos e Comissionados e inativos e pensionistas, da Câmara Municipal de Quipapá, conforme o ANEXO I desta Lei.

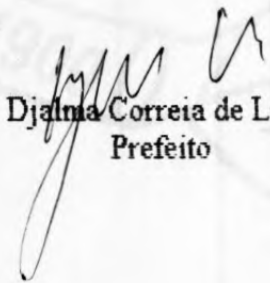
Art. 2º \_ O reajuste de que tratar o Artigo anterior, prende-se as perdas salariais corridas no período de 1997 a 2002.

Art. 3º \_ As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias constantes no presente orçamento em vigor.

Art. 4º \_ Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos financeiros, a partir de 1º de abril de 2002.

Art. 5º \_ Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Quipapá, em 23 de maio de 2002.



Djalma Correia de Lima  
Prefeito



## ANEXO I

### 1. Cargos Efetivos

Quantidade	Especificação	Faixa Salarial	Valor (R\$)
03	Auxiliar de Serviços Gerais	FS1	R\$ 200,00
03	Segurança	FS1	R\$ 200,00
01	Telefonista	FS1	R\$ 200,00
01	Motorista	FS1	R\$ 200,00
02	Digitador/Operador de Sistema	FS6	R\$ 350,00
01	Auxiliar de Contabilidade	FS4	R\$ 250,00
02	Escriturário	FS7	R\$ 400,00
01	Assessor Administrativo	FS8	R\$ 600,00

### 2. Cargos Comissionados

Quantidade	Especificação	Faixa Salarial	Valor (R\$)
01	Tesoureiro	CC1	R\$ 600,00




LEI Nº 959/2002

**EMENTA:** Dispõe sobre o reajuste dos servidores efetivos e cargos comissionados do Poder Legislativo Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUIPAPÁ, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE QUIPAPÁ APROVOU E SANCIONA a seguinte Lei.

Art. 1º \_ Ficam reajustados os salários dos Servidores Efetivos e Comissionados e inativos e pensionistas, da Câmara Municipal de Quipapá, conforme o ANEXO I desta Lei.

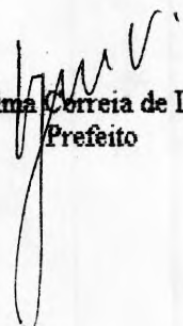
Art. 2º \_ O reajuste de que tratar o Artigo anterior, prende-se as perdas salariais corridas no período de 1997 a 2002.

Art. 3º \_ As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias constantes no presente orçamento em vigor.

Art. 4º \_ Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos financeiros, a partir de 1º de abril de 2002.

Art. 5º \_ Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Quipapá, em 23 de maio de 2002.

  
Djalma Correia de Lima  
Prefeito



## ANEXO I

### 1. Cargos Efetivos

Quantidade	Especificação	Faixa Salarial	Valor (R\$)
03	Auxiliar de Serviços Gerais	FS1	R\$ 200,00
03	Segurança	FS1	R\$ 200,00
01	Telefonista	FS1	R\$ 200,00
01	Motorista	FS1	R\$ 200,00
02	Digitador/Operador de Sistema	FS6	R\$ 350,00
01	Auxiliar de Contabilidade	FS4	R\$ 250,00
02	Escriturário	FS7	R\$ 400,00
01	Assessor Administrativo	FS8	R\$ 600,00

### 2. Cargos Comissionados

Quantidade	Especificação	Faixa Salarial	Valor (R\$)
01	Tesoureiro	CC1	R\$ 600,00

